PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA 015





LEI No 1792, DE 14 DE MAIO DE 1997

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Programa Campo/Cidade-Leite e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Programa Campo/Cidade-Leite.

Artigo $2\underline{o}$ - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 30 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEJA, EM 14 DE MAIO DE 1997.

JORGE TAMURA PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA DIRETORA DE SECRETARIA